



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 039/2017

Aos 19(dezenove) dias do mês de junho de 2017, às 14h00m(quatorze horas), reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 016/2017, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 039/2017, que tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de 02(dois) veículos Zero Quilômetro, ano/modelo 2017/2018, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a empresa **RECREIO B. H. VEÍCULOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 01.929.665/0003-09, com sede na Avenida Rio Bahia BR 116, nº 6111, Bairro Gaspar, Muriaé - MG, representada neste ato por seus Procuradores Sr RODRIGO SILVEIRA SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº M-8.166.700 SSP/MG e do CPF: 005.698.266-67, e DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.733.686 SSP/MG e do CPF nº 089.759.376-66. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento a empresa foi credenciada para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal "A NOTÍCIA" de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no "hall" de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a "PROPOSTA", tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que a empresa apresentou proposta com o valor unitário de R\$41.690,00(quarenta e um mil seiscentos e noventa reais). O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo participante, observadas as determinações do edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer os veículos em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir deu-se início a negociação direta entre o Sr. Pregoeiro e o representante da empresa, no sentido de se obter melhor preço. Terminada a negociação direta, obteve-se o valor unitário de R\$40.900,00(quarenta mil e novecentos reais), tendo sido a empresa julgada vencedora do certame, pelo valor obtido na negociação direta. A seguir passou a abertura do envelope "Habilitação", da empresa. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, a empresa foi considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 19 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Pregoeiro: _____

José Antônio Carvalho Tricote

Titulares:

Sebastião Marani do Carmo Pereira

Adriana Campelo Neves Afonso

Maria de Fátima Resende

RECREIO B. H. VEÍCULOS S.A.

CNPJ nº 01.929.665/0003-09

P/P: RODRIGO SILVEIRA SOUSA

P/P: DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA